

Avanço dos direitos da Internet em Angola



Resumo
de Política

RESUMO DE POLÍTICA

Avanço dos direitos da Internet em Angola

Agosto 2021

Publicado por
Paradigm Initiative

Autor:

Dércio Tsandzana, Pesquisador em Direitos Digitais e Media

Apoio Editorial:

Bulanda T. Nkhowani, Oficial de Programas - África Austral, Paradigm Initiative

Design e layout:

Kenneth Oyenyi, Assistente de comunicação, Paradigm Initiative



Creative Commons
Attribution 4.0 International (CC BY 4.0)



PARADIGM
INITIATIVE



@ParadigmHQ



Introdução e contextualização

Localizado na África Austral, Angola é um país falante de língua portuguesa com uma população estimada em cerca de 31 milhões de habitantes¹. Tem como capital a cidade de Luanda. Angola é um dos maiores produtores de petróleo do continente Africano, bem como de diamantes e outros recursos minerais. Alcançou a sua independência em 1975 e desde então é governado pelo partido Movimento Popular de Libertação de Angola - MPLA. O actual Presidente, João Lourenço, foi eleito em 2017, após mais de 30 anos de governação do anterior chefe de Estado, José Eduardo dos Santos.

A anterior governação foi marcada por actos que podem ser descritos como fechamento do espaço político e cívico, o que igualmente acabou por reflectir-se no exercício das liberdades de expressão dos Angolanos². Com a nova governação, Angola tem estado a transformar-se, embora ainda persistam situações de intimidação e impedimento do exercício dos direitos fundamentais no país. Por exemplo, em 2020 o Afrobarómetro disse que cerca de metade dos angolanos não se sentia livre de expressar as suas ideias³.

A Constituição angolana prevê a liberdade de expressão e de imprensa no artigo 404, e a Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade de Informação, aprovada em 2011, prevê os direitos dos cidadãos à privacidade e segurança online, entre outras disposições que regulam as telecomunicações. No entanto, as leis angolanas também incluem linguagem problemática que pode infringir a liberdade na Internet⁵. Em Janeiro de 2017, o ex-presidente promulgou um conjunto de novas leis de comunicação social⁶ conhecido como o Pacote Legislativo de Comunicação Social, que incluía uma nova Lei de Imprensa, Lei de Televisão, Lei de Radiodifusão, Código de Conduta dos Jornalistas, e estatutos para estabelecer o Organismo Regulador Angolano para Comunicação Social (ERCA)⁷. Na altura, a Human Rights Watch criticou a lei e disse que a mesma era uma ameaça para a liberdade de expressão em Angola⁸.

1 Angola stats, World Bank <https://data.worldbank.org/country/AO>, acesso em 21 de Maio de 2021.

2 Open Democracy: Quão livre é a liberdade em Angola? [How free is freedom in Angola?] <https://www.opendemocracy.net/pt/qu-o-livre-liberdade-em-angola/>, acesso em 21 de Maio de 2021.

3 Liberdade de Expressão em Angola, 2019 [About half of Angolans feel unfree to speak their minds, Afrobarometer survey shows] <https://afrobarometer.org/press/cerca-de-metade-dos-angolanos-nao-se-sente-livre-de-expressar-suas-ideias>, acesso em 20 de Maio de 2021.

4 Constituição da República de Angola <https://www.wipo.int/edocs/lexdocs/laws/pt/ao/ao001pt.pdf>, acesso em 21 de Maio de 2021.

5 Ver todas as leis do sector das comunicações em Angola <https://www.inacom.gov.ao/ao/legislacao-em-vigor/>, acesso em 21 de Maio de 2021.

6 O Dia da Morte da Comunicação Social em Angola [O Dia da Morte da Comunicação Social em Angola] <https://www.makaangola.org/2017/02/o-dia-da-morte-da-comunicacao-social-em-angola/>, acesso em 17 de Maio de 2021.

7 Website do Regulador <https://erca.co.ao/>, acesso em 22 de Maio de 2021.

8 Human Rights Watch: Nova Lei da Comunicação Social Ameaça Liberdade de Expressão [New Media Law Threatens Freedom of Expression] <https://www.hrw.org/pt/news/2016/11/30/297051>, acesso em 22 de Maio de 2021.

Paisagem sobre tecnologias de informação e comunicação em Angola

Angola possui neste momento três operadoras de telefonia móvel, Movicel, Unitel e a empresa estatal Angola Telecom que detinha o monopólio do serviço telefónico até 2005. Ela é uma das doze empresas participantes no consórcio West Africa Cable System (WACS), um cabo de comunicações submarino que corre ao longo da costa ocidental de África e em direcção a Portugal e Reino Unido.

A partir deste ano, o país terá uma nova operadora denominada Africell⁹. Em 2018 a operadora obteve um empréstimo de 100 milhões de dólares, a partir da Corporação Financeira de Desenvolvimento dos E.U.A, para financiar uma estratégia de expansão que inclui o crescimento dos pagamentos móveis e ofertas de micro-finanças, bem como a actualização das suas redes 2G, 3G e 4G10. De acordo com Hootsuite (2021), há 10 milhões de utilizadores da Internet em Angola. É um número que aumentou em 1,5 milhões (+16%) entre 2020 e 2021, sendo que a penetração da Internet em Angola representa 31% da população total. O acesso aos telemóveis atinge mais de 15 milhões de utilizadores, o que representa 46% da população total. É importante notar que o regulador INACOM não fornece dados actualizados sobre a utilização de tecnologias e comunicações em Ang

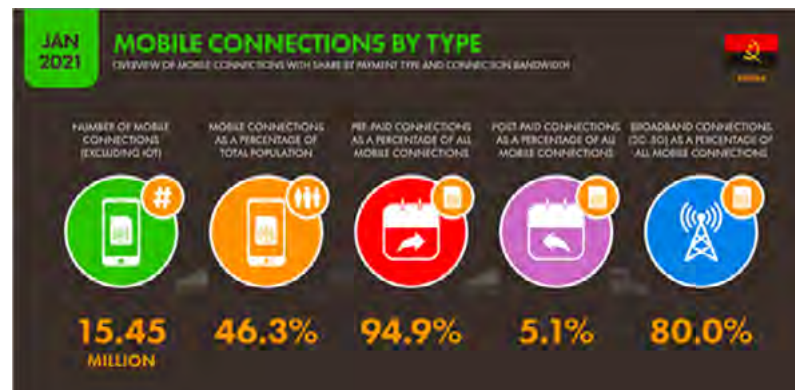
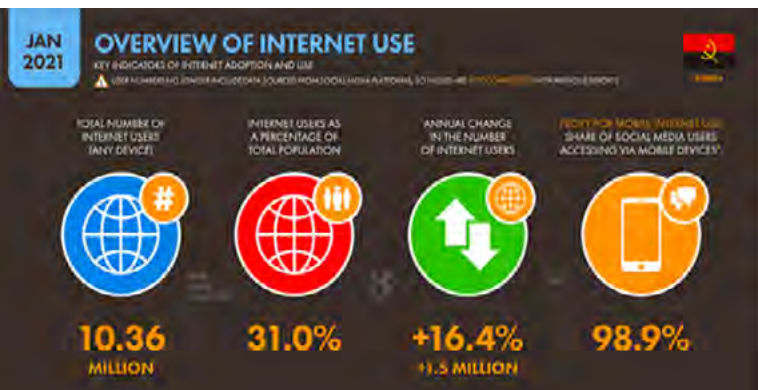


Imagem 1: Acesso a Internet em Angola (Hootsuite, 2021)

Imagem 2: Subscritores de rede móvel (Hootsuite, 2021)

Angola possui um Regulador das Comunicações (INACOM)¹² que, entre outras actividades, tem a missão de assessorar e representar o Executivo através da regulação, supervisão e fiscalização do sector das comunicações. Contudo, importa destacar que o partido governante, MPLA, possui um controlo quase completo dos organismos reguladores. Por exemplo, o Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social (MINTTICS), é responsável pela supervisão do sector das tecnologias, enquanto que o INACOM, serve como o órgão regulador do sector. O INACOM determina os regulamentos e políticas do sector, fixa os preços dos serviços de telecomunicações, e emite licenças.

Em 2020, o tráfego gerado pelo serviço de dados (Internet) foi elevado devido à pandemia da COVID-1913. No cumprimento dos objectivos e estratégias estabelecidos no Plano Nacional de Desenvolvimento 2018-2022, muitas acções foram implementadas para a melhoria contínua dos serviços públicos e básicos móveis, acesso à Internet e serviços associados, sempre com enfoque na qualidade e na resposta às necessidades dos utilizadores. No dia 17 de Maio, o Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social disse¹⁴ que Angola tem mais de 15 milhões de assinantes de telefonia móvel, sete milhões de utilizadores da Internet e mais de dois milhões de assinantes de televisão, um número que aumentou durante o ano de 2020.

9 Africell de Angola vai iniciar operações em 2021 – <https://africanews.space/angolas-africell-to-start-operations-in-2021/>, acesso em 1 de Junho de 2021.

10 O operador móvel Africell assegura a licença de telecomunicações angolana [Mobile operator Africell secures Angolan telco licence] <https://www.reuters.com/article/uk-angola-africell-idUSKBN2A30ZE>, acesso em 30 de Junho de 2021.

11 Digital 2021 em Angola – Hootsuite <https://datareportal.com/digital-in-angola>, acesso em 20 de Maio de 2021.

12 Regulador das Comunicações de Angola (INACOM) <https://inacom.gov.ao/ao/>, acesso em 18 de Maio de 2021.

13 Pandemia fez disparar negócios das aplicações na Internet [Pandemic boosts internet app business in Angola] <https://www.novojornal.co.ao/economia/interior/balanco-2020-pandemia-fez-disparar-negocios-das-aplicacoes-na-internet-99194.html>, acesso em 2 de Junho de 2021.

14 Jornal de Angola <https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/telecomunicacoes-em-fase-de-avaliacao/>, acesso em 18 de Maio de 2021.

Angola é um país que tem um registo relativamente justo de direitos digitais, dado que apresenta um ambiente em que os usuários da Internet e das redes sociais podem se expressar com alguma liberdade, apesar de situações pouco recorrentes em que há obstrução dos direitos fundamentais a partir do espaço digital. A constituição e a lei prevêm a liberdade de expressão e de imprensa, no entanto, o domínio estatal da maioria dos meios de comunicação social e a auto-censura por parte dos jornalistas limita estes direitos na prática.

Esta realidade viola claramente a Declaração sobre a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação (Declaração ACHPR) no seu princípio 11, no que diz respeito à “diversidade e pluralismo dos meios de comunicação social”. De facto, devemos ter em conta que o monopólio estatal ou privado sobre a imprensa escrita, a radiodifusão e os meios de comunicação virtual não é compatível com o direito à liberdade de expressão.

No seu relatório Liberdade da Internet 2020, a Freedom House classifica Angola como “parcialmente livre”¹⁵. Não existem restrições governamentais ao acesso à Internet. E para além de pornografia infantil e material com direitos de autor, o governo não bloqueia nem filtra o conteúdo da Internet e não há restrições quanto ao tipo de informação que pode ser trocada.

Além disso, com uma população de cerca de 30 milhões de habitantes, mais de metade dos angolanos não tem acesso à Internet no país. Apenas os principais centros urbanos como a capital Luanda têm melhores taxas de cobertura da Internet no país. Neste contexto, considera-SE que a falta de acesso à Internet pode constituir uma barreira ao cumprimento do Artigo 40 sobre liberdade de expressão e informação.

Ameaças e limitações do uso da Internet em Angola

As aplicações das redes sociais e das comunicações, tais como YouTube, Facebook, Twitter, e serviços internacionais de alojamento de blogues, estão todas disponíveis gratuitamente. Não há questões de responsabilidade intermédia para os fornecedores de serviços ou conteúdos, nem há casos conhecidos de avisos de retirada emitidos para a remoção de conteúdos online.

O relatório da Liberdade da Internet 2020 destaca que em Março de 2020¹⁶, o governo emitiu um decreto¹⁷ que ordenava aos órgãos de comunicação social estatais e privados a colaborar com agências públicas como parte da resposta de Angola à pandemia da COVID-19, suscitando assim preocupações de manipulação dos meios de comunicação social.

Além disso, houve a instalação de um novo centro de vigilância e integração de dados na capital Luanda, em Dezembro de 2019¹⁸ numa iniciativa apoiada por um financiamento chinês a partir da Huawei.¹⁹ Em 2020, no contexto da privatização do sector público, o governo angolano nacionalizou várias empresas de comunicação social, mas mais tarde transferiu-as para o sector privado²⁰. O relatório da Freedom House²¹ sobre direitos digitais em Angola faz o seguinte resumo:

Liberdade na Internet	Restrição de conexão	Bloqueio de redes sociais	Bloqueio de websites	Detenção de usuários
Pontuação: 62/100	Não	Não	Não	Não

Tabela 1: Liberdade da Internet em Angola (Freedom House, 2020)

O acesso à Internet continua a ser proibitivamente caro para muitas pessoas, especialmente nas zonas rurais. No entanto, o governo e algumas empresas privadas têm feito esforços para estabelecer conexão sem fio de forma gratuita²². Por exemplo, Angola Online²³ é um projecto promovido pelo governo que estabeleceu uma série

15 Angola teve 62/100 pontos <https://freedomhouse.org/country/angola/freedom-net/2020>, acesso em 18 de Maio de 2021.

16 Freedom House Angola <https://freedomhouse.org/country/angola/freedom-net/2020>, acesso em 1 de Junho de 2021.

17 Decreto Presidencial n.º 81/20, de 25 de Março, Estado de Emergência em Angola [Presidential Decree no. 81/20, 25th March, State of Emergency] - <https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ao/Documents/tax/Tax%20News%20Flash/2018/Decreto%20Presidencial%20n.%C2%BA%2082-20.%20de%2026%20de%20mar%C3%A7o.pdf>, acesso em 23 Maio 2021.

18 CISP revoluciona sistema de segurança em Angola [CISP revolutionizes security system in Angola], Agência Angola Press, 30 de Dezembro de 2019, http://www.angop.ao/angola/pt_pt/noticias/politica/2019/11/1/CISP-revoluciona-sistema-seguranca-Angola.8eee-1a6f-a70a-4f13-9e02-91e0030efa35.html, acesso em 18 Maio 2021.

19 Huawei entrega meios electrónicos ao MININT [Huawei delivers electronic media to MININT], Jornal de Angola, 23 de Abril de 2020, <http://jornaldeangola.sapo.ao/sociedade/huawei-entrega-meios-electronicos-ao-minint>, acesso em 18 de Maio de 2021.

20 Privatização das empresas de comunicação [Privatisation of media companies] <https://www.angop.ao/noticias/economia/privatizacao-das-participacoes-nas-telecomunicacoes-vaio-a-auscultacao/>, acesso em 21 de Maio de 2021.

21 Ver relatório 2020 sobre Angola <https://freedomhouse.org/country/angola/freedom-net/2020>, acesso em 19 Maio de 2021.

22 Daniel Geto, “Sistema de Internet grátis chega ao Bengo [Free Internet system arrives in Bengo],” Menos Fios, 3 de Janeiro 3 de 2019 <https://www.menosfios.com/sistema-de-internet-gratis-chega-ao-bengo/>, acesso em 18 Maio de 2021.

23 Ministro Manuel Homem defende maior acesso à internet [Minister Manuel Homem defends greater internet access] <http://tpa>

de pontos de conexão WI-FI com vista a expandir a disponibilidade do acesso gratuito à Internet²⁴. Segundo o Instituto Nacional para a Promoção da Sociedade da Informação (INFOSI), foram estabelecidos mais de 100 pontos de conexão gratuitos em Universidades e outros locais em 13 das 18 províncias do país, servindo 30.000 pessoas até Julho de 2020²⁵.

Nota-se, porém, que o partido governante de Angola, MPLA, mantém um controlo efectivo dos organismos reguladores. Por exemplo, o Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação é responsável pela supervisão do sector das tecnologias, enquanto que o INACOM serve como o organismo regulador de políticas do sector, fixando os preços dos serviços de telecomunicações e licenças. Destaca-se ainda um discurso do MPLA, que em Dezembro de 2020 disse que havia necessidade de se fazer o “bom uso” das redes sociais no país²⁶. Isto pode representar um perigo, uma vez que o partido MPLA tem todo o poder para aprovar leis no parlamento, dada a sua maioria.

O discurso do MPLA pode ser um perigo, especialmente tendo em conta que a maior empresa de comunicação e telecomunicações, UNITEL, ainda é propriedade de personalidades com ligações a políticos angolanos do partido no poder. É importante sublinhar que, de acordo com o princípio 38 (Não interferência) da Declaração ACHPR, os Estados não devem interferir com o direito dos indivíduos de procurar, receber e transmitir informação através de qualquer meio de comunicação e tecnologias digitais, através de medidas como a remoção, bloqueio ou filtragem de conteúdos, a menos que tal interferência seja justificável e compatível com as leis e normas internacionais de direitos humanos.

Não existem relatos de restrições substanciais à encriptação. No entanto, o registo do cartão SIM é obrigatório e dificulta a capacidade dos utilizadores de telemóveis de comunicarem anonimamente. Os cartões SIM devem ser registados directamente no INACOM, o regulador que opera sob supervisão governamental. O processo requer um bilhete de identidade ou carta de condução e cartão de contribuinte para cidadãos nacionais, ou um passaporte com um visto válido para visitantes. O acesso a tais requisitos pode não ser fácil para quem não possui documentos oficiais (migrantes), o que significaria exclusão ao processo.

A Lei de Combate ao Crime no Domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação e dos Serviços da Sociedade da Informação autoriza o governo a ordenar o acesso às comunicações codificadas durante os processos sob pena de punição, sem as devidas salvaguardas²⁷. Embora não exista um direito explícito à encriptação, o Artigo 15 da Lei-Quadro²⁸ prevê que os cidadãos têm o direito à protecção contra abusos e violações dos seus direitos através da Internet e outros meios electrónicos, incluindo o direito à confidencialidade das comunicações.

Os activistas e jornalistas online são esporadicamente alvo de ameaças, embora enfrentem menos violência e assédio do que os jornalistas que operam principalmente na esfera dos meios de comunicação tradicionais. Por exemplo, em Novembro de 2020, um activista foi detido enquanto fazia transmissão de uma manifestação em directo do seu Facebook²⁹. Foi acusado de perturbar a ordem e de promover a violência pública. Não foi apresentada nenhuma legislação para a sua detenção, o que viola o artigo 40 “Liberdade de expressão e informação”, da Constituição da República sobre o direito de manifestação. O facto deu-se quando dois polícias aproximaram-se de Luaty Beirão para informarem que ele estava detido.

Em 2020, o Vice-Presidente da República de Angola, Bornito de Sousa, afirmou³⁰ que, embora ajudando a promover os direitos humanos como o acesso à informação, educação, saúde e inclusão social, a Internet serve de palco para práticas que minam esta categoria de direitos, tais como infracções ao bom nome, imagem e reputação, discriminação contra as mulheres, racismo, homofobia, xenofobia, pornografia infantil e fraude financeira que ocorrem on-line. Na altura, o Vice-Presidente disse que Angola devia ser criar condições para poder compreender e combater a criminalidade informática, uma vez que muitas destas práticas violam direitos e liberdades fundamentais.

[live/manuel-homem-defende-maior-acesso-a-internet/](https://www.menosfios.com/live/manuel-homem-defende-maior-acesso-a-internet/), acesso em 18 de Maio de 2021.

²⁴ Daniel Geto, “Sistema de Internet grátis chega ao Bengo [Free Internet system arrives in Bengo],” Menos Fios, 3 de Janeiro de 2019 <https://www.menosfios.com/sistema-de-internet-gratis-chega-ao-bengo/>, acesso em 21 de Maio de 2021.

²⁵ Guilherme Massala, Projecto Angola Online com 30 mil conexões no país [Angola Online project with 30 thousand connections in the country], Menos Fios, 27 de Julho de 2020, <https://www.menosfios.com/projecto-angola-online-com-30-mil-conexoes-no-pais/>, acesso em 18 Maio de 2021.

²⁶ Notícia ‘MPLA apela o bom uso das redes sociais em Angola’ <https://www.angop.ao/noticias/politica/mpla-destaca-necessidade-do-uso-correcto-das-redes-sociais/>, acesso em 18 de Maio de 2021.

²⁷ World map of encryption laws and policies / Angola <https://www.gp-digital.org/world-map-of-encryption/>, acesso em 2 de Junho de 2021.

²⁸ Lei No. 23/11 (Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação), de 23 de Janeiro de 2017.

²⁹ Luaty Beirão recebe ordem de detenção em directo no Facebook [Luaty Beirão receives arrest order live on Facebook] <https://sicnoticias.pt/mundo/2020-11-11-Luaty-Beirao-recebe-ordem-de-detencao-em-direto-no-Facebook>, acesso em 19 de Maio de 2021.

³⁰ Discurso do Vice-Presidente [Vice-President’s Speech] <https://www.vicepresidente.gov.ao/violacoes-na-internet-devem-colocar-estados-a-altura-no-combate-ao-cybercrime/>, acesso em 21 de Maio de 2021.

Direito à privacidade e acesso à informação:

1. Uma vez que o governo pode ordenar o acesso às comunicações codificadas durante os procedimentos sob pena de punição sem as devidas salvaguardas, é necessário que o governo defina claramente na lei das comunicações até que ponto o direito dos cidadãos à privacidade pode ser limitado pelas autoridades nacionais.
2. Uma vez que as disposições legais não são muito claras quanto aos limites e objectivos para os quais tais informações podem ser utilizadas, especialmente após a abertura em 2020, na capital Luanda, de um Centro Público de Segurança Electrónica (CESP) para monitorizar e controlar as pessoas em espaços públicos, o governo deve partilhar a informação colectada quando solicitada pelos cidadãos.

O Governo de Angola deve tomar medidas legais e eficazes para investigar, processar e punir os perpetradores de ataques contra jornalistas:

1. Para estar de acordo com o princípio 20 da Declaração ACHPR, o governo angolano deve tomar medidas legais e eficazes para investigar, processar e punir os autores de ataques contra jornalistas e outros profissionais dos meios de comunicação, bem como assegurar que as vítimas tenham acesso a vias de recurso eficazes.
2. Além disso, é importante que o governo implemente medidas para aumentar a sensibilização e desenvolver as capacidades dos jornalistas e outros profissionais dos meios de comunicação, decisores políticos e outras partes interessadas sobre leis e normas para garantir a segurança no sector da comunicação.

O processo de nomeação dos membros de um organismo público regulador que supervisiona a radiodifusão, as telecomunicações ou as infra-estruturas da Internet deve ser independente e adequadamente protegido contra interferências.

1. O princípio 17 da Declaração ACHPR estipula que a autoridade reguladora pública que exerce poderes nas áreas de radiodifusão, telecomunicações ou infra-estruturas da Internet deve ser independente e adequadamente protegida contra interferências de natureza política, comercial ou outra. No entanto, notamos que o Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Media (MINTTICS) é responsável pela supervisão do sector tecnológico e pode controlar as actividades da Autoridade Reguladora INACOM, assim como pode nomear membros da mesma instituição. Como recomendação, é importante que o processo de nomeação de membros de uma entidade reguladora pública que supervisiona a radiodifusão, as telecomunicações ou as infra-estruturas da Internet seja independente e adequadamente protegido contra interferências. Pensamos que a Autoridade Reguladora deve ser aberta, transparente e envolver a participação de todas as partes interessadas relevantes. Além disso, o INACOM deve fornecer dados actualizados sobre a utilização de tecnologias e comunicações em Angola.

Expandir o acesso à Internet em Angola:

1. Há uma necessidade urgente de promover estratégias e iniciativas que possam expandir a utilização da Internet em Angola, dado que as taxas actuais ainda são muito baixas em relação ao total da população. A fim de implementar o princípio 37 da Declaração da ACHPR, o governo deve melhorar as infra-estruturas digitais para promover o acesso à Internet em todo o país. Para tal, é possível fazê-lo adoptando dotações orçamentais financeiras para o sector das TIC e expandindo o projecto Angola Online, particularmente nas zonas rurais.

Garantir o acesso sem restrições à Internet:

1. Considerando as eleições locais que provavelmente serão marcadas para o final deste ano, é importante que o Governo garanta o uso irrestrito da Internet durante esse período. Há também necessidade de clarificar os detalhes sobre a nacionalização e privatização das empresas de comunicação social, uma vez que pode ser um sinal de limitação da liberdade de expressão em Angola. Notamos que o Estado está a controlar os meios de comunicação social públicos como Televisão Pública de Angola (TPA). Consideramos que o governo de Angola deve tomar medidas positivas para promover uma comunicação social diversificada e pluralista no país. O processo de nacionalização e privatização deve ser transparente e aberto a todos os intervenientes no mercado das comunicações.

Conclusão

Existe uma grande oportunidade de se promover os direitos digitais em Angola, porque diferente do anterior executivo, o actual Presidente, João Lourenço, tem dado amostras de querer promover a liberdade de expressão. Contudo, verifica-se que o partido MPLA tem estado a agir com tentativas de limitar a forma como os Angolanos usam as redes sociais no país. Num ano em que poderão marcadas as eleições municipais, torna-se importante garantir que mais vozes possam existir, dado que os principais órgãos de comunicação do país estão sob a dominação do partido no poder.



© 2021 Paradigm Initiative
HQ: 374 Borno Way, Yaba, Lagos - Nigeria.